

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Simão de Oliveira, 140 - Fone/Fax: (018)866-1113 - 866-1163

**LEI nº 565 de 30 DE DEZEMBRO DE 1.998**

“ Autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias do projeto complemento a renda Familiar e da outras providencias.”

**JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias do Projeto, Complementando a Renda Familiar nos termos do convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º)** - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações constantes do orçamento municipal vigente.

**Artigo 3º)** - Esta Lei entrará em vigor em 02 de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 30 de Dezembro de 1.998.

  
**JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicada por afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura Municipal, em 30/12/98

  
**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**  
Secretário Municipal